



COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE

MANUAL DOS ACIONISTAS

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2025**

Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Índice

1. INTRODUÇÃO AO MANUAL DOS ACIONISTAS.....	3
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	3
3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	6
3.1. PARTICIPAÇÃO POR VOTO À DISTÂNCIA	6
3.2. ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À COMPANHIA	7
3.3. EXERCÍCIO DE VOTO POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – SISTEMA DE VOTO À DISTÂNCIA	8
4. MODELO DE PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO	9
4.1. PROCURAÇÃO	9
4.2. SUBSTABELECIMENTO	11
5. MATÉRIAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	12

1. INTRODUÇÃO AO MANUAL DOS ACIONISTAS

Prezados acionistas,

Este manual resume as principais informações sobre as propostas da pauta e a participação do acionista na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Energética do Ceará - Coelce ("Assembleia Geral" ou "Assembleia"), a ser realizada em 17/07/2025 ("Manual").

Com o objetivo de facilitar e incentivar sua participação, encaminhamos ao conhecimento de V.Sas. o presente Manual, o qual contém todas as informações e instruções necessárias para a participação dos acionistas, bem como as orientações para o exercício do direito de voto na respectiva Assembleia Geral, foi elaborado dentro dos princípios de transparência, equidade e homogeneidade definidos como base para o nosso relacionamento.

Informamos, ainda, que o presente documento poderá ser atualizado caso haja qualquer complementação ou modificação nas informações aqui contidas, as quais serão devidamente divulgadas por meio de Comunicado ao Mercado a ser disponibilizado no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.enel.com>) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") via Empresas.Net.

Esperamos que este Manual cumpra com seu objetivo no auxílio de sua tomada de decisão.

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") será publicado no jornal O Povo nas edições de 26, 27 e 28 de junho de 2025.

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE

CNPJ nº 07.047.251/0001-70

NIRE nº 23300007891

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Energética do Ceará – COELCE ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 17 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60135-040, nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da

Ordem do Dia:

- I. Deliberação sobre a proposta de aumento do capital social mediante a capitalização de créditos, no valor de R\$580.580.000,00 (quinhentos e oitenta milhões, quinhentos e oitenta mil reais), mediante a emissão de 8.446.720 novas ações nominativas, sem valor nominal, sendo: (a) 5.334.087 ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$67,20 por ação, (b) 2.957.814 ações preferenciais “Classe A”, ao preço de emissão de R\$71,23 por ação, e (c) 154.819 ações preferenciais “Classe B”, ao preço de emissão de R\$73,92 por ação, nos termos do §1º do Artigo 169 da Lei das S.A.;
- II. Caso aprovado o aumento de capital, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação; e
- III. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários para implementar as deliberações acima.

Informações Gerais:

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente presencial e, para dela participar, os acionistas deverão apresentar (i) originais ou cópias dos seguintes documentos: a) **Pessoa física**: Documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, neste caso deverá ser apresentado o instrumento de mandato que atenda aos requisitos estabelecidos na legislação e regulamente aplicável; (b) **Pessoa Jurídica**: Documento de identificação com foto do(s) representantes(s) legal(is) do acionista, exemplar do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e registrado e, ainda, a documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração), devidamente registrada; e (c) **Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento**: Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), exemplar do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos administradores ou procuração); e (ii) comprovante da titularidade de ações, contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição escrituradora, não mais do que 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia.

Não obstante o disposto acima, a apresentação de comprovante de propriedade das ações será dispensada pela Companhia, caso esta possa objetivamente verificar a titularidade das ações com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, incluindo aqueles que tenham sido transmitidos pelo depositário central (i.e. junto à B3) e pelo escriturador das ações de emissão da Companhia.

Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita que cópias dos documentos acima mencionados sejam enviados antecipadamente à sede da Companhia, ou, alternativamente, para o endereço de eletrônico assembleia.ce@enel.com ou para o endereço postal: Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da Administração Central, 2º andar, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60135-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, mediante protocolo de recebimento, se entregue em mãos, ou aviso de recebimento (“AR”) caso seja entregue por Correios ou courier.

Nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que optou por realizar a Assembleia de modo presencial tendo em vista que essa modalidade: (a) foi adotada pela Companhia nos exercícios sociais anteriores; e (b) permite, de maneira mais adequada, as discussões e debates por parte dos acionistas presentes, bem como o contato direto com estes. Adicionalmente, os acionistas que não puderem comparecer à Assembleia poderão exercer plenamente seus direitos de voto por meio do envio dos boletins de voto a distância.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do envio de boletim de voto a distância cujo modelo foi disponibilizado no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.enel.com>), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) por meio do sistema eletrônico disponibilizado na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”. Neste caso, o boletim de voto a distância devidamente preenchido e assinado, deverá ser recebido até 13/07/2025 (inclusive): (a) pelo BTG Pactual Serviços Financeiros (“BTG”), na qualidade de escriturador das ações de emissão da Companhia; (b) por seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (c) pela B3, na qualidade de depositário central das ações de emissão da Companhia; ou (d) pela própria Companhia. Em caso de envio diretamente à Companhia, os acionistas deverão encaminhar o boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com a cópia dos documentos necessários, (i) para o endereço de e-mail assembleia.ce@enel.com; ou (ii) para o seguinte endereço postal: Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da Administração Central, 2o andar, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60135-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual para Participação na Assembleia.

Todas as informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na Assembleia e/ou envio do BVD, nos termos da Resolução CVM 81, constam do respectivo Manual para Participação de Acionistas que está disponível nos websites da Companhia (<https://ri.enel.com>), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marco Fadda
Presidente do Conselho de Administração

3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que optou por realizar a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) de modo presencial tendo em vista que essa modalidade: (a) foi adotada pela Companhia nos exercícios sociais anteriores; e (b) permite, de maneira mais adequada, as discussões e debates por parte dos acionistas presentes, bem como o contato direto com estes. Adicionalmente, os acionistas que não puderem comparecer à Assembleia poderão exercer plenamente seus direitos de voto por meio do envio dos boletins de voto a distância (“BVD”).

Antes de abrirem-se os trabalhos da Assembleia, os acionistas ou os representantes dos acionistas assinarão o “Livro de Presença”, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares, conforme Artigo 127 da Lei das Sociedades por Ações.

Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, que tem como objeto a aprovação do aumento de capital e a reforma do estatuto, em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social com direito de voto. Em segunda convocação, as Assembleias serão instaladas com qualquer número de Acionistas.

A aprovação das matérias a serem apreciadas na Assembleia dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas com direito a voto presentes, não se computando os votos em branco, conforme artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita que cópias dos documentos mencionados no presente manual e/ou no edital de convocação sejam entregues antecipadamente na sede da Companhia, ou, alternativamente, enviados para o endereço de eletrônico assembleia.ce@enel.com ou para o endereço postal: Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da Administração Central, 2o andar, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60135-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, mediante protocolo de recebimento, se entregue em mãos, ou aviso de recebimento (“AR”) caso seja entregue por Correios ou courier.

A Companhia solicita aos Acionistas, seus representantes legais e/ou seus procuradores que participarem presencialmente da Assembleia que compareçam ao local dos trabalhos com, no mínimo, 45 minutos de antecedência ao horário previsto para início da Assembleia, de modo que possam credenciar-se previamente junto à mesa e registrar sua presença.

3.1. Participação por Voto à Distância

O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do envio de BVD cujo modelo foi disponibilizado no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.enel.com>), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) por meio do sistema eletrônico

disponibilizado na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

Nos termos da Resolução CVM 81, caso haja divergência, com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, (i) entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador, a instrução de voto proveniente do escriturador prevalecerá, devendo o BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central ser desconsiderado; ou (ii) entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico de votação enviado pelo depositário central, a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do depositário central prevalecerá, devendo o BVD recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessárias, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. O acionista que já tenha enviado BVD poderá, se assim desejar, comparecer à Assembleia, hipótese em que poderá, se assim desejar, votar na Assembleia, situação em que todas as instruções de voto recebidas previamente por meio do BVD para tal acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, serão desconsideradas.

3.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do BVD diretamente à Companhia, nos termos da Instrução Resolução CVM 81, deverá encaminhar os seguintes documentos por meio do endereço eletrônico assembleia.ce@enel.com ou para o seguinte endereço postal: Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da administração Central, segundo andar, Centro –Fortaleza - CE, CEP 60135-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, mediante protocolo de recebimento, se entregue em mãos, ou aviso de recebimento (“AR”) caso seja entregue por Correios ou courier. Documentos a serem entregues:

- (i) via física do BVD com (a) todos os seus campos devidamente preenchidos; (b) todas as suas páginas rubricadas; e (c) a assinatura do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da regulamentação vigente;
- (ii) comprovante da titularidade de ações, contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição escrituradora, não mais do que 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia.; e
- (iii) originais ou cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - a) Acionista Pessoa Física: Documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

- b) Acionista Pessoa Jurídica: Documento de identificação com foto do(s) representantes(s) legal(is) do acionista, exemplar do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e, ainda, a documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração).
- c) Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), exemplar do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos administradores ou procuração).

Não obstante o disposto acima, a apresentação de comprovante de propriedade das ações será dispensada pela Companhia, caso esta possa objetivamente verificar a titularidade das ações com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, incluindo aqueles que tenham sido transmitidos pelo depositário central (i.e. junto à B3) e pelo escriturador das ações de emissão da Companhia.

O BVD deverá ser recebido em até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da respectiva assembleia, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81.

Uma vez recebidos o BVD e os documentos que o tiverem acompanhado, a Companhia comunicará o acionista acerca de sua aceitação ou não, neste caso, devidamente justificada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81.

Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita que cópias dos documentos acima mencionados sejam entregues antecipadamente na sede da Companhia, ou, alternativamente, enviados para o endereço de eletrônico assembleia.ce@enel.com ou para o endereço postal: Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da Administração Central, 2º andar, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60135-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, mediante protocolo de recebimento, se entregue em mãos, ou aviso de recebimento ("AR") caso seja entregue por Correios ou courier.

3.3. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, pela B3, na qualidade de depositário central das ações de emissão da Companhia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, o depositário central das ações ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Nos termos da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia, depositário central das ações ou para o escriturador em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Depositário central:

O acionista poderá manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clique em “Assembleias em Aberto”.

Instituição financeira contratada pela companhia para prestação dos serviços de escrituração:

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Responsável: Bruna Nogueira

Tel: +551133833445

Endereço: Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22250-040, cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

4. MODELO DE PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO

Em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo 1º do artigo 126 Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da sociedade, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). O procurador poderá, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Abaixo constam modelos de procuração e substabelecimento para mera referência do acionista. O acionista também poderá utilizar outras procurações que não a sugerida neste manual, desde que em acordo com o disposto na Lei nº 6.404/1976 e no Código Civil Brasileiro.

4.1. Procuração

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, (**NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL DO OUTORGANTE**), (natureza do Outorgante, p.e. Fundo de Investimento, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física), (nacionalidade), (se pessoa física: estado civil , profissão, documento de identidade nº _____, emitido por _____), inscrito no (CNPJ/CPF) sob o nº _____, com domicílio em (endereço completo), doravante simplesmente “Outorgante”, nomeia (qualificação completa dos Outorgados), para representação da Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE** (“Companhia” ou “Coelce”), a ser realizada no dia 17 de julho de 2025, às 10:00 horas, para nelas proferir voto, de acordo com as instruções anexas a este instrumento de mandato. Os aqui Outorgados ficam também autorizados a representar a Outorgante na assinatura da(s) respectiva(s) ata(s) e do livro de presença de acionistas da Companhia, no que diz respeito às assembleias aqui mencionadas.

(local), (dia e mês) de 2025.

(assinatura)

ANEXO

(o acionista deve incluir as instruções de voto)

4.2. Substabelecimento

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, Eu, (qualificação completa do Procurador), substabeleço para (qualificação completa dos substabelecidos), os poderes a mim outorgados por **(NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL DO AÇIONISTA)**, (natureza do Outorgante, p.e. Fundo de Investimento, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física), (nacionalidade), (se pessoa física: estado civil, profissão, documento de identidade nº ____, emitido por ____), inscrito no (CNPJ/CPF) sob o nº _____, com domicílio em (endereço completo), doravante simplesmente “Outorgante”, para fins de representação da Outorgante nas Assembleia Geral Extraordinária da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE** (“Companhia” ou “Coelce”), a serem realizadas no dia 17 de julho de 2025, às 10:00 horas, para nelas proferir voto, de acordo com as instruções de voto anexas a este instrumento de mandato. Os aqui substabelecidos ficam também autorizados a representar a Outorgante na assinatura da(s) respectiva(s) ata(s) e do livro de presença de acionistas da Companhia, no que diz respeito às assembleias aqui mencionadas.

(local), (dia e mês) de 2025.

(assinatura)

ANEXO

(o acionista deve incluir as instruções de voto)

5. Matérias da Assembleia Geral Extraordinária

- I. Aprovar um aumento de capital da Companhia no valor de R\$580.580.000,00, mediante a emissão de 8.446.720 novas ações nominativas, sem valor nominal, sendo: (a) 5.334.087 ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$67,20 por ação, (b) 2.957.814 ações preferenciais “Classe A”, ao preço de emissão de R\$71,23 por ação, e (c) 154.819 ações preferenciais “Classe B”, ao preço de emissão de R\$73,92 por ação, a ser implementado mediante capitalização de créditos (“Aumento de Capital”);**
- II. Caso aprovado o Aumento de Capital, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação ; e**
- III. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários para implementar as deliberações acima.**

A Proposta da Administração relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os documentos previstos na Resolução CVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto, pelos Acionistas, na Assembleia, foram devidamente disponibilizados pela Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM 81, e podem ser acessados no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.enel.com>), nos websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).